

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia , CNPJ nº 04.142.491/0001-66 , através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO PRESENCIAL		003.0.4001/2018		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	CONFORME ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO		
VII. OBJETO				
Aquisição de solução de servidores do tipo blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento e garantia da solução durante a vigência da contratação, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS:				
DATA : 13/06/2018 HORA: 09:30 (horário local)				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.601.0003	7349 1438	9900	100	44.90.52
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:				
CONFORME ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO				
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) • ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA • ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO 				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/116 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br				
PREGOEIRO OFICIAL: Alvaro Medeiros Filho				
OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.4 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas estejam suspensas de participação em licitações e/ou impedidas de contratar com o Ministério Público e não tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 18 da Lei nº 9.433/05;

e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;

f) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ;

g) empresa em regime de subcontratação;

h) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Súmula 281 do TCU e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

i) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, conforme Art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05;

j) empresas prestadoras de serviço que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas no art. 125, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial** ou no link: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes>.

14.7 Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

14.8 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Para participação de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) interessadas no tratamento diferenciado previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009, consoante LC 123/2006 e alterações, deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, após a classificação final de preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.4 Consoante o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º e 2º do art. 7º da referida lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 7º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.4.4 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

15.4.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4.4.2 O disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XX**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

XVI – DO PROCEDIMENTO

16.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

1º - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

- I) PROCURAÇÃO;
- II) DECLARAÇÕES;
- III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão e registro do detalhamento da reunião em ata específica;

- 3º - DA ABERTURA de Envelopes de Propostas de Preços;
- 4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **XXI** do Edital;
- 5º - DA DISPUTA dos lances verbais de propostas válidas;
- 6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;
- 7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação de licitante classificadoa;
- 8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;
- 9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;
- 10º - DA PUBLICIDADE em DJE-TJBA da decisão da Autoridade Superior;
- 11º - DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto ao vencedor;
- 12º - DA CONVOCAÇÃO para assinatura de contrato e entrega da Nota de Empenho, quando for o caso.

XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**: PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, como se segue:

17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal, acompanhada de cópias autenticadas em cartório de:

- a) documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. A procuração poderá seguir o modelo sugerido abaixo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº ___/20___, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.	
_____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura Nome do Representante Legal	

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009, devem apresentar a **declaração, conforme modelo abaixo**, para usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 7º e 8º da supramencionada lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	
A Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº ____/20____, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 11.619/2011, Artº 2º, DECLARA que:	
<input type="checkbox"/> <u>está enquadrada</u> , na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que <u>não está incursa</u> nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
<input type="checkbox"/> <u>está enquadrada</u> , na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que <u>não está incursa</u> nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
<input type="checkbox"/> Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.	
_____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura Nome do Representante Legal	

17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação , para efeito do Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, DECLARA o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.	
_____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Nome do Representante Legal/Assinatura	

17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação, de acordo com o modelo abaixo sugerido:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº ___/20___, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome do Representante Legal

17.1.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público: todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme modelo **abaixo:**

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, participante do Pregão Presencial XX/201X do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:** caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada ao pregoeiro conforme detalhamento do ANEXO I–PCT, e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu averso na forma sugerida a seguir:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
PROPOSTA DE PREÇOS .

18.2 Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados **EM ENVELOPE FECHADO**, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu averso, devendo conter no averso as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3 As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 Para a elaboração da propostas de preços o licitante deverá observar todas as exigências constantes deste Edital e de todos os seus anexos. Para fins de adjudicação de proposta vencedora, o preço máximo admitido é o correspondente ao valor total orçado, observado o quanto disposto no item **19.87** deste instrumento convocatório. Em envelope fechado da Proposta de Preços, todos os participantes deverão apresentar ao pregoeiro os documentos a seguir:

a) PROPOSTA COMERCIAL EM ORIGINAL, digitada eletronicamente ou datilografada, conforme informações e modelo constante do **Anexo I – planilha de cotação e contendo:**

- a.1)** IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE e **assinatura do representante legal da licitante ou por seu mandatário** legalmente constituído;
- a.2)** CONTATO TELEFONICO E ENDEREÇO eletrônico (e-mail) para notificações;
- a.3)** SEM EMENDAS, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- a.4)** INDICAÇÃO DO VALOR TOTAL com observância do custo estimado para a aquisição do objeto, em moeda nacional – o Real, no máximo 2 (duas) casas decimais;
- a.5)** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada com observância das exigências legais e orientações técnicas necessárias a execução do contrato, **apenas o licitante classificado em primeiro lugar com menor preço e declarado vencedor da disputa de lances**, apresentará em até 1 (um) dia útil, a proposta comercial readequada ao valor do lance vencedor da disputa, conforme subitem **22.7.1**.

b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO do MPBA, modelo sugerido abaixo:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

(Declaração em Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____,

DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial** nº ____/20____, tem conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia, das condições dos equipamentos, estrutura física, elétrica e lógica, e demais informações necessárias ao dimensionamento dos serviços objeto deste pregão e de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao escopo dos serviços prestados, seja na precificação, seja na prestação dos serviços, caso nossa proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Salvador/Bahia, _____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa.

b.1) As empresas licitantes interessadas podem realizar vistoria técnica ao Data Center do MPBA, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta. A visita tem caráter **opcional** e não será requisito para participação no certame, porém é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, alínea “b”.

b.2) A vistoria deverá ser agendada previamente e realizada até o último dia útil **antes** da realização do certame. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (71) 3103-0578 ou 3103-0215;

b.2.1) Durante a vistoria, os LICITANTES serão acompanhados por um analista de TI, lotado na DTI do MPBA.

c) CERTIFICADO ou AUTORIZAÇÃO do fabricante para comercialização e instalação da solução ofertada.

19.2 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

19.3 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

19.4 PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

19.5 Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

19.6 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.7 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.8 **NÃO** será ADJUDICADA proposta cuja composição contenha valores UNITÁRIOS e TOTAL superiores ao informado na planilha abaixo. A proposta de preços se dará em conformidade ao estabelecido na PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) – ANEXO I:

OBJETO: Solução de Servidores do Tipo Blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento e garantia da solução durante a vigência da contratação				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR ORÇADO
1	Solução de Servidores do Tipo Blade, conforme condições e especificações do edital e anexos.	1	un	R\$ 1.371.304,41

XX – DA HABILITAÇÃO

20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

20.2.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

20.2.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

20.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.3.9 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Para licitantes que se enquadrem no regime tributário diferenciado como ME-Microempresas e EPP-Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da **regularidade fiscal** deve ser observada a disciplina estabelecida no art. 5º da Lei Estadual nº 11.619/2009;

20.3.10 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de conformidade com o art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida no item XX, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.3.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (§ 1º do art. 6º, da Lei Estadual nº 11.619/2009), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso VI do art. 184 da Lei Estadual 9.433/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

20.3.11 As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**20.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

20.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis na forma da lei, apresentar cópias publicadas

20.4.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

20.4.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com **índices** de resultado **inferior** a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

20.4.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

a) **BALANÇO DE ABERTURA e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, devidamente registradas e autenticadas, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, com Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de percentual exigido no item 20.4.3;

b) **DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** - admitido **IS** maior ou igual a um inteiro (> ou = 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Legendas:

IS = Índice de Solvência

AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras

PET = Passivo Exigível Total (**PRLP+PC**)

PRLP = Passivo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ativo Total (AT)
IS = -----
Passivo Exigível Total (PET)

20.4.3 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL)** ou **CAPITAL SOCIAL(CS)** exigido é igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, com observância nos subitens **20.4.2.1** e **20.4.2.2**.

20.4.4 **CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

20.4.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1 **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone.

20.5.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal e Assinatura

20.7 PARA HABILITAÇÃO de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados dentro da data de validade, com a **exceção** dos seguintes documentos:

20.7.1 Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB**:

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.2 Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET**:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8, caso não conste no nível VI do SICAF.
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.4 e subitem, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.3 Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

20.7.4 No caso de LICITANTE enquadrado como ME ou EPP optante pelo cadastro SIMPAS/SAEB ou SICAF/COMPRASNET, deverá observar ainda, as condições para apresentação de documentos fiscais mesmo que estejam vencidos, conforme previsto no item 15.5 do presente edital.

20.8 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de **habilitação jurídica**, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

20.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

21.1 O pregão terá o critério de classificação das propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL/ANUAL**, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)** em observância a a estimativa de preços máximos informados no item **19.8** do presente Edital, e demais exigências deste edital e seus anexos.

21.2 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

21.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.4 SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

21.4.1 não atenderem a quaisquer das condições e exigências do edital e seus anexos;

21.4.2 consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

21.4.3 apresentarem na proposta de preços com quantitativo diverso do indicado no ANEXO I-PLANILHA DE COTAÇÃO – ANEXO I e respectivo Lote, bem como conste **preços unitários** superiores ao previsto para este pregão;

21.5 Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro o saneamento da **proposta inicial** apresentada pelo licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros de natureza material, como erros de digitação.

21.6 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço pela média aritmética obtida da soma dos itens, de igual forma, àquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento). Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas **SUBSEQUENTES à de menor preço**, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 3 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, o Pregoeiro fará o sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

21.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

21.11 Para efeitos da Lei Estadual nº 11.619/2009 consoante Lei Complementar 123/06, será observado o disposto no **item XV**.

XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1 Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

22.2 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.3 Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

22.4 Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;

22.5 Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

22.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;

22.7 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, **o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.

22.7.1 Conforme item anterior, a licitante declarada classificada/vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** do encerramento da sessão, para a entrega da **nova proposta de preços**, readequada ao lance final da oferta

22.8 Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

22.9 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

23.1.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br;

23.1.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.1.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

23.1.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

23.4.1 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

23.4.3 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

23.5 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis.

23.6 **Não** serão conhecidas as impugnações e os recursos:

23.6.1 apresentados fora do prazo legal;

23.6.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

23.6.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.6.4 apócrifos ou sem firma reconhecida.

23.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial** ou no link: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes>.

23.10 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 01 dia útil, após o encerramento da sessão.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados, a revisão de preços e demais disposições serão conforme o **ANEXO III – Minuta de Contrato**.

XXVII – DO RECEBIMENTO

27.1 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.3 Demais disposições para pagamento e retenções de valores, estão estabelecidas no **ANEXO III – Minuta de Contrato**.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste edital.

30.2 A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

30.3 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO III – Minuta de Contrato**

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

32.8.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

32.8.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.10 Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

32.10.1 não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

32.10.2 convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

32.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-Ba, 29 de maio de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018				
Data de abertura da sessão pública: 13/06/2018 - Hora: 09h30. LOCAL: Sede MPBa, CEP 41745-004				
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA				
OBJETO: Aquisição de solução de servidores do tipo blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento e garantia da solução durante a vigência da contratação, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR EM R\$
1	Solução de Servidores do Tipo Blade, , incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento e garantia da solução durante a vigência da contratação, conforme especificações constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência e III – Minuta de Contrato.	UN	1	

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	Nº TEL/CEL com DDD:
E-MAIL:	
Local/Data:	
Nome/CPF:	
Assinatura (Representante legal):	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação)

1. Definição do objeto

1.1. O objeto dessa licitação é a aquisição de solução de servidores do tipo blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento e garantia da solução durante a vigência da contratação, de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência e seus anexos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Faz-se necessária a substituição da solução de processamento, com o intuito aumentar sua capacidade e desempenho, atendendo a novos critérios tecnológicos e maior demanda de dados por parte deste Órgão. Ao final desta aquisição, esperamos ter um ambiente que atenda às necessidades institucionais nos próximos 05 (cinco) anos.

3. Descrição da solução de tecnologia da informação

3.1. A solução de processamento atualmente em produção no Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia é composta dos itens abaixo:

3.1.1. 01 (um) Servidor Tipo Blade, Marca HP, Modelo C3000;

3.1.2. 08 (oito) lâminas com aproximadamente 100GB de memória RAM e 2 processadores Intel Xeon quad core;

3.2. Para que possamos atender à crescente necessidade de armazenamento de dados e melhorar a performance dos sistemas, faz-se necessária a aquisição de nova solução com tecnologia moderna e com maior poder de processamento. Os estudos realizados por esta unidade técnica consultando diversos fornecedores e fabricantes, recomendam a utilização de servidores do tipo blade, compatíveis com as características técnicas solicitadas nesse termo de referência e seus anexos.

3.3. A aquisição também deverá prover garantia do fabricante e suporte técnico durante os 05 (cinco) anos de vigência do contrato.

4. Requisitos da solução

4.1. O escopo da licitação envolverá todos os componentes e ações descritas no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”, anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

4.2. Local e Horário para prestação dos serviços:

4.2.1. O Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia encontra-se instalado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Os serviços de instalação e configuração deverão ser agendados com a equipe técnica do MPBA e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

4.2.3. O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva em garantia deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), observando os prazos de atendimento descritos nesse termo de referência ou no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”.

4.3. A garantia e suporte dos produtos seguirão o período especificado no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”. Abaixo a tabela resumo das garantias e suporte por item:

Detalhamento do Objeto					
Lote	Item	Descrição	Possui Suporte	Tipo	Garantia (Meses)
01	01	<u>Solução de Servidores do Tipo Blade, incluindo todos os componentes de hardware e softwares.</u>	Sim	24x7	60

5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens

5.1. A atual contratação trata-se, essencialmente, de um serviço aquisição, instalação, configuração de equipamentos e softwares.

5.2. Vigência do Contrato

5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo o período da garantia.

5.3. Recebimento e Pagamento do Objeto:

5.3.1. O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do edital.

5.3.2. O preço é fixo e irrevogável.

5.4. Garantia Financeira Contratual:

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.4.2. A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme o INPC.

5.5. Visita Técnica:

5.5.1. As empresas licitantes interessadas podem realizar vistoria técnica ao Data Center do MPBA, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta. A visita tem caráter opcional e não será requisito para participação no futuro certame, devendo em qualquer caso, ser preenchido o documento anexo "Declaração de conhecimento do ambiente (DCA)".

5.5.2. A vistoria somente poderá ser realizada durante o horário de funcionamento do MPBA, devendo ser agendada previamente e realizada até o último dia útil antes da realização do certame. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (71) 3103-0578 ou 3103-0215;

5.5.3. Durante a vistoria, os LICITANTES serão acompanhados por um analista de TI, lotado na DTI do MPBA.

5.6. Entrega do objeto contratado:

5.6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

5.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos equipamentos.

5.6.3. O licitante entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do contrato, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço e após aprovação pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

5.6.4. No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal discriminando (inclusive com "part numbers") todos os equipamentos fornecidos.

5.6.5. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante o documento "Termo de Aceite Provisório", não configurando aceite definitivo. E de forma definitiva, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado no documento "Termo de Aceite Definitivo".

5.6.6. O fornecimento de equipamentos em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não

assumindo o MPBA quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5.6.7. O objeto do presente Termo de Referência, bem como seus equipamentos descritos no decorrer do instrumento deverão ser instalados e configurados no Data Center do MPBA localizado na sede do MPBA (5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA) de acordo com as premissas da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). O envio da solução em sua totalidade, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários. Caberá ao MPBA o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local, quando necessário;

5.6.9. O prazo máximo para a entrega de todos os itens constantes que compõe a solução CONTRATADA deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento (“empenho”) pela empresa CONTRATADA.

5.6.10. Todas as tarefas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08h as 18h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial.

5.6.11. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo MPBA para entrega e instalação da Solução, incluindo equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento.

5.7. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.7.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para realização de assistência técnica e garantia, bem como despesas de transporte, diárias, tributos ou seguros.

5.7.3. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.7.4. Manter, no mínimo, 01 (um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução em seu quadro de funcionários (apresentar certificado) e providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

5.7.5. Monitorar eventos de Hardware 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias na semana com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoração da solução.

5.7.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato.

5.8. São responsabilidades do CONTRATANTE:

5.8.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.

5.8.2. Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

5.8.3. Comunicar, prontamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas.

5.8.4. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.8.5. Promover o acompanhamento e a Fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como do cumprimento contratual, anotando em registro

próprio as falhas detectadas.

5.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.10. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade funcional e operacional e mediante vínculo de subordinação dos mesmos com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

6. Elementos de gestão do contrato

- 6.1. Gestor: Yuri Araújo
- 6.2. Fiscal técnico: Bruno Falcón Cardoso
- 6.3. Fiscal requisitante: José Rangel Silva Filho
- 6.4. Fiscal administrativo: Jorge Alberto
- 6.5. Fiscal do Contrato (Principal): Bruno Falcón Cardoso
- 6.6. Fiscal do Contrato (Suplente): José Rangel Silva Filho

7. Estimativas de preço

ID	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Médio
1	Solução de Servidores do Tipo Blade – Lote Único	01	UN	R\$ 1.371.304,41

8. Dotação orçamentária

Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
40601 / 0003	1438 / 7349	9900	100	44.90.52

9. Definição das sanções administrativas

- 9.1. Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a sindicância ira apurar as sanções de acordo com a legislação vigente.

10. Critérios de seleção do fornecedor

- 10.1. Deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma presencial, com julgamento pelo critério de “Menor Preço Global”.
- 10.2. Certificado ou autorização do fabricante para comercialização e instalação da solução ofertada.
- 10.3. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

11. Documentos acessórios

- 11.1. Especificações técnicas detalhadas (ETD);
- 11.2. Declaração de conhecimento do ambiente (DCA);
- 11.3. Termo de sigilo e confidencialidade (TSC).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ETD)

1. Solução de Servidores do Tipo Blade – Lote Único

1.1. Escopo da solução:

1.1.1. A solução deverá ser composta pelo quantitativo mínimo de itens relacionados abaixo:

Item da Solução	Quantidade
Chassi Blade	01
Módulo de Interconexão para Rede LAN	02
Módulo de Interconexão para Rede SAN	02
Lâmina Tipo 1	04
Lâmina Tipo 2	01
Serviço de Instalação, Configuração e Migração	01
Treinamento Oficial	03

1.1.2. Todos os itens relacionados acima deverão estar de acordo com as especificações mínimas contidas nos próximos tópicos deste documento.

1.2. Chassi Blade

1.2.1. O chassi deverá ser compatível com rack padrão de 19 polegadas com no máximo 10 (dez) U de altura, cuja finalidade exclusiva é a instalação de, no mínimo, 5 (cinco) lâminas de servidores (blade servers) suportando, no mínimo 4 (quatro) módulos de interconexão por gabinete, possuindo suporte a módulos ethernet gigabit e fibre-channel, módulos de switches de LAN e SAN, Infiniband ou dispositivos de interconexão convergentes, com capacidade de virtualização de mac address e WWN;

1.2.2. Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos e cabos, manuais) necessários à instalação e operação do rack;

1.2.3. O chassi deverá possuir também um rigoroso sistema de controle térmico monitorado utilizando arquitetura específica, combinando controle de consumo e regulação de energia aliado a ventilação forçada ativa;

1.2.4. Possuir display LCD ou sistema que indique as configurações do chassi e dos servidores, bem como os componentes defeituosos;

1.2.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para servidores (half) blades, comportando as lâminas do tipo servidores corporativos de dados;

1.2.6. A solução ofertada neste item deverá incluir todas unidades de alimentação/regulação de energia e ventilação;

1.2.7. O chassi deverá possuir arquitetura de forma que todos os módulos, que venham a ser acrescentados, possam ser redundantes e hot-pluggable (fontes, ventiladores, módulos de interconexão, módulos de gerenciamento);

1.2.8. As fontes deverão ser redundantes de forma (N+N) onde N é a quantidade mínima de fontes chaveadas necessária para suportar o consumo de energia da solução pretendida, sem a obrigatoriedade que as fontes estejam em uma posição ou sequência lógica. Deverá oferecer o recurso de hot-swap ou hot-plug. Essas, por sua vez, estão integradas ao gabinete (chassis) fornecendo toda a energia necessária para a operação (da totalidade do gabinete) sem nenhum tipo de adaptação ou conversão externa;

1.2.9. Tensão de operação da solução deverá ser de 200~240 Volts e Corrente Alternada de 60 Hz;

1.2.10. Os ventiladores, instalados no gabinete deverão ser redundantes, hot pluggable, ou hot swappable e capazes de manter o nível de circulação de ar nos equipamentos, mesmo em caso de falha de alguma unidade, não sendo necessária parada do sistema para a troca de um ventilador defeituoso;

1.2.11. Os espaços (slots) não utilizados no gabinete deverão ser vedados (utilizando fillers) objetivando o isolamento de fluxo de ar para a manutenção do sistema de ventilação da solução pretendida;

1.2.12. Deverá ser possível utilizar unidade do DVD-ROM em todas as lâminas, seja via porta USB ou remotamente via console de gerenciamento, através de virtual mídia;

1.2.13. Possuir Backplane/Midplane sem componentes ativos e que não impacte na perda de funcionalidade do ambiente.

1.2.14. Módulo de gerenciamento remoto interno ao chassi:

1.2.14.1. Deverá possuir módulo de gerenciamento redundante;

1.2.14.2. Deverá permitir acesso a todos os módulos de gerenciamento integrado das lâminas através de uma única conexão física;

1.2.14.3. Deverá suportar o monitoramento de múltiplos chassis;

1.2.14.4. Deverá ser compatível com o software de gerenciamento ofertado;

1.2.14.5. Capacidade de monitorar e gerenciar os componentes internos ao chassi;

1.2.14.6. Capacidade para prover informações sobre o consumo de energia do chassi em tempo real;

1.2.14.7. Suportar acesso através de conexão segura SSL;

1.2.14.8. Capacidade de gerenciamento sobre o sistema de ventilação;

1.2.14.9. Possibilitar definição de acesso do usuário, através de nível de privilégio e senha;

1.2.14.10. Permitir a inclusão de no mínimo 16 usuários com senhas próprias;

1.2.14.11. Suportar a possibilidade de operação via KVM local;

1.2.14.12. Permitir acesso remoto do tipo virtual KVM em cada servidor Blade, mesmo com o sistema operacional inoperante;

1.2.14.13. Demonstrar de forma gráfica a disposição dos equipamentos presentes no chassi, facilitado o gerenciamento;

1.2.14.14. Permitir a autenticação de usuários via MS Active Directory;

1.2.14.15. O idioma das interfaces de administração e gerenciamento de todos os componentes da solução deverão estar no idioma Português ou Inglês;

1.2.14.16. Deverá possuir Software de Gerenciamento dos servidores físicos que proveja instalação de imagens, otimização do consumo de energia e suporte remoto.

1.2.15. Gerenciamento Físico:

1.2.15.1. Disponibilização da tela gráfica remota de cada lâmina sem a intervenção do sistema operacional;

1.2.15.2. Criação de uma interface de mídia remota onde será possível dar boot por drivers (CD/DVD ou USB) remotos;

1.2.15.3. Permitir a emulação remota de mídias através de driver virtual (CD/DVD) localizado em estação remota para utilização nos servidores Blade;

- 1.2.15.4. Possibilidade de executar o inventário dos servidores físicos, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar atualizações pré-agendadas dos mesmos;
- 1.2.15.5. Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de gerar alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco;
- 1.2.15.6. Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, os quais deverão receber alertas com a severidade de eventos), bem como o formato de envio dos mesmos (traps e/ou alertas via e-mail);
- 1.2.15.7. Deverá permitir o “forward” de alertas para e-mails cadastrados;
- 1.2.15.8. Capacidade de emitir relatórios de: Inventário de todos os dispositivos do chassi, status da temperatura e consumo de energia por servidor e por chassi;
- 1.2.15.9. Acesso a todos módulos de gerenciamento integrado das lâminas através de uma única conexão física;
- 1.2.15.10. Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP, SSH, WMI ou REST;
- 1.2.16. Gerenciamento de Energia:
- 1.2.16.1. Capacidade de monitorar o consumo de energia e temperatura dos servidores e gabinete, bem como acesso aos diferentes status de processamento do servidor;
- 1.2.16.2. Capacidade de limitar o consumo máximo de energia por enclosure e o sistema deverá ser capaz de balancear dinamicamente a carga energética de cada um dos servidores instalados com base em seus requerimentos, e, desta maneira, limitar a capacidade de desempenho dos mesmos;
- 1.2.16.3. Emissão de relatórios de análise do consumo de energia e geração de calor (BTUs ou °C) no sistema blade, identificando servidores subutilizados e os que estão consumindo mais energia, os que estão ociosos mas ainda ligados e os que estão suspensos mas não desligados.
- 1.2.17. Análise de Desempenho:
- 1.2.17.1. Monitorar a performance do hardware continuamente e determinar, em tempo real, quais componentes estão passando por problemas de performance;
- 1.2.17.2. Prover uma ferramenta de debug que possibilite uma interação online e em tempo real para entender e corrigir problemas de performance;
- 1.2.17.3. Oferecer um determinado nível de análise de desempenho dos componentes internos do servidor (processador, desempenho de rede, placas de rede, memória e disco) ou (CPU, temperatura e térmico), de maneira gráfica, permitindo análise remota dos componentes citados individualmente e em conjunto.
- 1.3. Módulos de Interconexão
- 1.3.1. Módulo de Interconexão Para Rede LAN
- 1.3.1.1. Deverá ser fornecido com todos os transceivers LAN, e cabos de acordo com as portas solicitadas no item 1.2.1 e necessários para o funcionamento da solução blade;
- 1.3.1.2. Possuir capacidade de operar, no mínimo, em 1 e 10 Gigabit Ethernet (10.000 Mbps), sendo que cada módulo deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas externas com conectores SFP+ do tipo SR. Caso o módulo não possua capacidade de operar a 1GB, será aceita composição com outro switch externo que opere a 1/10GB e possua as características abaixo:
- Possuir 12 portas 1/10GBASE-T;
 - Possuir 4x 1000/10000 SPF+ do tipo SR;
 - Suportar os protocolos do item 1.2.1.11;

- d) Possuir proteção contra Dos;
- e) Suporte a SNMPv1, v2c e v3;
- f) Suporte a espelhamento de porta;
- g) Possuir Auto-MDI/MDIX;
- h) Possuir Throughput de, no mínimo, 238Mbps e capacidade de comutação de, no mínimo, 320Gbps;
- i) Todos os cabos e conectores necessários para a conexão entre o switch LAN do Blade e o Switch Core do MPBA deverão ser fornecidos.

1.3.1.3. Permitir a configuração das interfaces dos servidores e a conexão de downlinks através de software de gerenciamento ou linha de comando (CLI);

1.3.1.4. Possuir portas internas suficientes para conexão de duas portas de, no mínimo, 10 Gigabit Ethernet, para cada um dos servidores do chassi;

1.3.1.5. Os switches devem ser instalados internamente no chassi dos servidores tipo lâmina (Blade Server);

1.3.1.6. Deve operar em configuração que implemente redundância ativo-ativo;

1.3.1.7. Permitir a consolidação de interfaces externas (uplinks), através de criação de VLAN ou recursos específicos, que permitam redução de cabos necessários à adaptação de infraestrutura existente para operação em rede;

1.3.1.8. Permitir acesso à console do sistema com segurança, via senha;

1.3.1.9. Deverá permitir a conexão física entre diferentes módulos, dentro da mesma enclosure, visando proteção contra falhas de hardware, com uma banda mínima de 10 Gb/s;

1.3.1.10. Deve suportar a utilização das interfaces virtuais exigidas nos servidores blade;

1.3.1.11. As interfaces de uplink deverão suportar:

- a) IEEE 802.1AB - LLDP;
- b) IEEE 802.1q - VLAN;
- c) IEEE 802.3ae - 10Gb Fiber Ethernet;
- d) IEEE 802.3ad - Link Aggregation (LACP);
- e) IEEE 802.3x - Flow Control ou outro protocolo de controle de fluxo;
- f) IEEE 802.3z - Gigabit Ethernet (1000Base-SX);
- g) Jumbo Frames;

1.3.1.12. Ao menos 4 portas externas de cada módulo devem estar habilitadas/licenciadas e ativas com seus respectivos transceptores ópticos.

1.3.2. Para Rede SAN

1.3.2.1. Deverá ser fornecido com todos os transceivers SAN, e cabos de acordo com as portas solicitadas no item 1.2.2 e necessários para o funcionamento da solução blade;

1.3.2.2. Módulos de conectividade Fiber Channel de, no mínimo, 16 Gbps;

1.3.2.3. Os módulos de conectividade Fiber Channel devem possuir, de forma redundante, conexão para comunicação externa ao chassi (uplink) e para comunicação com as lâminas (conexão interna);

1.3.2.4. Os switches devem ser instalados internamente no chassi dos servidores tipo lâmina (Blade Server);

1.3.2.5. Deve ser hot-pluggable ou hot-swappable, ou seja, em caso de falha devem permitir sua substituição sem necessidade de desligamento do chassi;

1.3.2.6. Deve operar em configuração que implemente redundância ativo-ativo;

1.3.2.7. A solução deve contar com módulos de interconexão ou switches que operem em redundância com as interfaces de conectividade dos servidores lâminas;

1.3.2.8. O módulo de conectividade deve ser entregue com interfaces internas em quantidade suficiente para realizar a conexão com a capacidade máxima de lâminas suportadas pelo chassi, mesmo que as lâminas não estejam presentes;

1.3.2.9. Cada 01 (um) dos módulos de conectividade com a SAN Fiber Channel embutidos para o chassi ou cada 01 (uma) dos equipamentos que formam a solução de conjunto de switches deve:

a) Disponibilizar, para cada servidor blade instalado no chassi, 1 (uma) interface de, no mínimo, 16Gb dedicados, considerando que cada chassi suporte pelo menos 8 servidores blade half-height;

b) Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de uplink com suporte ao protocolo Fiber Channel para conexões externas, com mídias do tipo FC SFP+ 16Gbps ou superior;

c) Oferecer suporte automático a conexões de, no mínimo, 8/16Gbps;

1.3.2.10. Compatível com modo de operação nativo com suporte para F_Port, e E_Port ou modo de operação NPIV;

1.3.2.11. Suportar as classes de serviço Class 2, Class 3;

1.3.2.12. Permitir acesso remoto à console do sistema, bem como integração à console de gerenciamento do chassi de lâminas;

1.3.2.13. Permitir acesso à console do sistema com segurança, mediante utilização de senha;

1.3.2.14. Todos os switches ou módulos ofertados deverão ser entregues com o licenciamento necessário para a utilização de todos os recursos físicos e lógicos previstos neste edital;

1.3.2.15. Ao menos 8 portas externas e todas as portas internas de cada módulo devem estar habilitadas/licenciadas e ativas com seus respectivos transceptores ópticos;

1.3.2.16. Os Switches Fibre Channel deverão ser integráveis ao equipamento de armazenamento da infraestrutura atualmente existente no Data Center do MPBA, que é o Storage NetApp FAS8040.

1.4. Servidores Tipo Lâmina para o Blade

1.4.1. Especificações Comuns a todos os tipos de Servidores Lâminas

1.4.1.1. Gabinete modular tipo Blade, compatível com o Chassi ofertado, devendo ser do mesmo fabricante;

1.4.1.2. A alimentação elétrica e a ventilação deverão ser providas pelo Enclosure;

1.4.1.3. Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos;

1.4.1.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias frontais para disco rígido de 2.5 polegadas, hot pluggable;

1.4.1.5. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento;

1.4.1.6. Processador:

- a) O servidor deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador;
- b) Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits;
- c) A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8 GT/s (Gigatransfers por segundo);
- d) O processador deve possuir implementação de mecanismos de redução de consumo de energia;

1.4.1.7. Memória:

- a) Tamanho mínimo do módulo de memória 64 GB;
- b) Deverá suportar expansibilidade de no mínimo até 1.5 TB;
- c) O chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2000 MHz;
- d) O servidor ofertado deve oferecer suporte a recurso de Advanced ECC ou similar;
- e) Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (Memory Mirroring ou equivalente);
- f) Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);

1.4.1.8. BIOS / UEFI:

- a) O BIOS/UEFI deverá ser da mesma marca do fabricante do servidor, do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado;
- c) A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN);
- d) Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.4.1.9. Motherboard:

- a) A motherboard deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b) Todos os componentes instalados na motherboard que forem removíveis sem o uso de ferramentas e componentes hot-pluggable deverão possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- c) Possuir, no mínimo, o total de 16 (dezesseis) slots DIMM de memória DDR4;
- d) Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots Mezzanine Card padrão PCI-Express 3.0 x8;

1.4.1.10. Controladora de Vídeo:

- a) A controladora ofertada deverá ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor;
- b) Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024;

1.4.1.11. Controladora de Disco Rígido

- a) No mínimo 01 controladora onboard para controle dos discos rígidos;
- b) Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos solicitados no servidor;
- c) Padrão SAS ou superior;
- d) Taxa de transferência de dados de no mínimo 12 Gb/s;
- e) Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0 e 1;
- f) As funcionalidades de array deverão ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;
- g) Deve possuir, no mínimo, 1Gb de cache.

1.4.1.12. Disco Rígido:

- a) Mínimo de 02 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior;
- b) No mínimo 02 discos rígidos por servidor;
- c) Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300 GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas) de tecnologia SAS ou superior;
- d) Taxa de transferência de dados de 12 Gb/s;
- e) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento;

1.4.1.13. Interfaces de Rede:

- a) Deve possuir, no mínimo, 2 conexões ethernet de 10Gb por lâmina;
- b) Suporte aos protocolos 802.1p, 802.1q, 802.1qau, 802.3ad, 802.3ae, 802.3ap e 802.3x;
- c) As placas de rede ofertadas deverão suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);
- d) Suportar o fracionamento de cada porta de, no mínimo, 10GbE com largura de banda ajustável caso utilizada em conjunto com módulos de interconexão que suportem esta funcionalidade;
- e) Deverá possuir o recurso PXE;
- f) Deverá possuir suporte à VLAN (802.1Q);
- g) Deverá possuir suporte à Link Aggregation (802.3ad);
- h) Deverá possuir suporte à Jumbo Frames;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 2 conexões Fibre Channel de 16GB por servidor do tipo blade para acesso aos switches ofertados;
- j) Deverá suportar a funcionalidade NPIV.

1.4.1.14. Controladora de Gerenciamento Remoto:

- a) O servidor deverá oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser;
- b) Permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota;
- c) Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo;

- d) Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
- e) Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
- f) Visualização de POST durante a inicialização;
- g) Permitir a configuração da BIOS;
- h) Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);
- i) O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;
- j) Permitir a criação de, no mínimo, 16 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP);
- k) Não necessidade de mídia de instalação externa;
- l) Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes;
- m) Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web;

1.4.1.15. Certificações e Compatibilidades:

- a) O modelo do servidor ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2012 e superior nas versões x64 e R2 x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft, no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- b) O modelo do servidor ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 e posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da Vmware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;
- c) O SERVIDOR deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- d) O servidor ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
- e) Comprovação de garantia e suporte a ser prestada pelo fabricante do equipamento.

1.4.2. Especificações Adicionais para Lâminas do Tipo 1

1.4.2.1. O servidor deverá possuir 02 processadores, cada um com tecnologia 24-Core ou superior, originalmente desenvolvido para os servidores;

1.4.2.2. O processador deve possuir tecnologia de fabricação de no mínimo 14 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 30 MB;

1.4.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 768 GB de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM por servidor;

1.4.2.4. Deverá ser fornecido 2 (duas) licenças permanentes (1 lâmina x 2 processadores) do software VMWare Vcloud Advanced, na sua versão mais recente, para cada lâmina do tipo 1 solicitada;

- a) Software deverá possuir suporte e direito de atualização, em regime 24x7, com duração de 60 meses;
- b) Licenciamento deverá ser do tipo OPEN.

1.4.3. Especificações Adicionais para Lâminas do Tipo 2

- 1.4.3.1. O servidor deverá possuir 02 processadores com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores;
 - 1.4.3.2. O processador deve possuir tecnologia de fabricação de no mínimo 14 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 24 MB;
 - 1.4.3.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 128 GB de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM por servidor;
 - 1.4.3.4. Deverá ser fornecida licença permanente do software Windows Server Standard, na sua versão mais recente para cada lâmina do tipo 2 solicitada. Deverá ser observada a quantidade de cores dos processadores da lâmina para a composição correta do licenciamento;
 - a) Licenciamento OEM, Original Equipment Manufacturer – Equipamento Original Manufaturado. (A exigência de licenciamento OEM não impede o fornecimento de licenciamento OPEN).
- 1.5. Dos serviços de instalação, configuração e migração
- 1.5.1. A proponente deverá desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:
 - 1.5.2. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor;
 - 1.5.3. Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;
 - 1.5.4. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;
 - 1.5.5. Montagem física dos equipamentos, instalação dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conexão lógica e elétrica;
 - 1.5.6. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
 - 1.5.7. Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor;
 - 1.5.8. Instalação, configuração e parametrização, incluindo instalação dos Sistemas Operacionais e ferramentas adquiridas para a solução, incluindo o Vcenter/Vsphere/VRealize;
 - 1.5.9. Deverá realizar a migração das máquinas virtuais existentes e do Servidor SQL Server 2008 R2 que deverá ser convertido para máquina virtual a partir do Blade HP C3000 para a nova solução. Caso haja parada no ambiente de produção, os serviços necessários serão efetuados em horário alternativo ao expediente;
 - 1.5.10. Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;
 - 1.5.11. Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;
 - 1.5.12. Deverá ser realizado configuração dos switches LAN, SAN ou de convergência de forma a demonstrar a conectividade a rede LAN e SAN da infraestrutura existente do MPBA;
 - 1.5.13. Deverão ser configurados os seguintes itens com relação aos switches SAN, LAN ou de Convergência:
 - 1.5.13.1. Interligação dos switches com o Core da rede e SAN;
 - 1.5.13.2. Configuração das interfaces de gerenciamento;
 - 1.5.13.3. Configuração de VLANs;
 - 1.5.13.4. Configuração dos switches como ACCESS Gateway, caso necessário;
 - 1.5.13.5. Configuração de agregação de portas;

- 1.5.13.6. Configuração de Zone Set, caso necessário;
- 1.5.13.7. Configuração do Domain ID dos switches, caso necessário;
- 1.5.14. Transferência de conhecimento hands-on a ser realizado no MPBA, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) analistas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente todas as ferramentas da solução;
- 1.5.15. Requisitos de qualificação técnica para o(s) profissional(is) do contratado que executarão serviços de instalação, configuração e migração:
 - 1.5.15.1. O(s) profissional(is) que irá(ão) trabalhar na implantação e configuração do Blade deverá(ão) possuir certificado oficial referente a solução de servidores do fabricante ofertado;
 - 1.5.15.2. O(s) profissional(is) que irá(ão) trabalhar na implantação, configuração e migração dos produtos VMWare, deverá(ão) possuir certificado oficial da VMWare;
 - 1.5.15.3. Será permitido o uso de apenas um profissional nos trabalhos acima, desde que o mesmo possua simultaneamente as duas certificações exigidas;
 - 1.5.15.4. Os referidos certificados deverão ser apresentado após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços.
- 1.6. Treinamento
 - 1.6.1.1. Treinamento oficial do curso VMware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage;
 - 1.6.1.2. Deverá ser fornecido todo o material didático do curso pelo fornecedor;
 - 1.6.1.3. O curso deverá ter carga horária de 40h, no mínimo;
 - 1.6.1.4. Deverá ser fornecido certificado de conclusão oficial, reconhecido pelo fabricante;
 - 1.6.1.5. O treinamento poderá ser ministrado em qualquer cidade do Brasil, sendo que o Fornecedor arcará APENAS com os custos do referido curso.
- 1.7. Dos serviços de garantia, suporte técnico e manutenção
 - 1.7.1. Todo o conjunto do equipamento ofertado deverá ter garantia, suporte e manutenção válidos de 60 (sessenta) meses, on-site, no regime de 24 horas x 7 dias, com direito a abrir chamado direto no fabricante e com acesso à atualização de firmwares, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 1.7.2. A garantia de que trata este instrumento abrange manutenção corretiva e suporte técnico à solução objeto deste contrato, de modo a englobar a substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
 - 1.7.2.1. Configurando-se hipótese em que não seja possível o reparo ou a substituição das peças defeituosas ou componentes de algum equipamento/software, a CONTRATADA deverá promover a substituição completa do bem por outro igual ou equivalente, devidamente garantido e certificado pelo fabricante, mediante aprovação do CONTRATANTE.
 - 1.7.3. O serviço de suporte e manutenção para software e hardware deverá respeitar os seguintes níveis de atendimento;
 - 1.7.3.1. Nível de severidade 1 – Crítico: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2(duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (oito) horas contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
 - 1.7.3.2. Nível de severidade 2 – Alta: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de

contorno, não poderá exceder a 12 (doze horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

1.7.3.3. Nível de severidade 3 – Média: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado técnico;

1.7.3.4. Nível de severidade 4 – Baixa: com impacto mínimo no sistema, solicitações e outras questões de baixa relevância que precisam do apoio do fabricante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas contadas do chamado técnico;

1.7.4. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware;

1.7.5. Deverá possuir site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades mínimas:

1.7.5.1. Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

1.7.5.2. Suporte on-line;

1.7.5.3. Opção para personalização das informações de suporte técnico;

1.7.5.4. Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigentes;

1.7.5.5. Visualizar serviços profissionais contratados;

1.7.5.6. Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

1.7.5.7. Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato;

1.7.6. Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;

1.7.7. O atendimento deve sempre ser efetuado em língua portuguesa, exceto termos técnicos inerentes à tecnologia.

1.7.8. Fornecer serviço de monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido, utilizando a conectividade à internet provida pelo MPBA.

Declaração de Conhecimento (DCA) para apresentação juntamente com a Proposta de Preços:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

(Declaração em Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____,

DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial** nº ____/20____, tem conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia, das condições dos equipamentos, estrutura física, elétrica e lógica, e demais informações necessárias ao dimensionamento dos serviços objeto deste pregão e de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao escopo dos serviços prestados, seja na precificação, seja na prestação dos serviços, caso nossa proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Salvador/Bahia, _____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa.

Termo de Compromisso (TSC) apenso ao Instrumento Contratual a ser firmado com a vencedora:

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, situada a xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços, deverá entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 2018.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à xxxxxx, xxx, xxxx, representada por seu representante legal/sócio, xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº. xxxxxx, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação do tipo menor preço, modalidade **Pregão xxxx nº xxx/201x**, protocolado sob o nº 003.0.4001/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de servidores do tipo blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento e garantia, para o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificações contidas neste instrumento e seus **apensos**.

1.2 Incluem-se no objeto contratado:

- 1.2.1 Os serviços inerentes à completa implantação da solução - o que engloba ativação, instalação, configuração e customização;
- 1.2.2 O fornecimento de todos os insumos e maquinários necessários à plena execução do objeto contratual;
- 1.2.3 Os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, implantação, garantia e suporte técnico;
- 1.2.4 Treinamento oficial do curso VMware vRealize Operations Manager: install, configure, manage, para pelo menos 03 (três) analistas do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para a execução do objeto contratual - entrega e completa instalação da solução - é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho e Contrato;

2.2 Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e em linha de fabricação durante toda a vigência deste instrumento, devendo ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas de modo a preservar as características originais dos mesmos, observando-se o quanto disposto no **item 2.5.4**;

2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.3.1 Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local, quando necessário;

2.4 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na sede do **CONTRATANTE** localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, em horário compreendido entre as 8:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira;

2.4.1 Excepcionalmente, nas hipóteses em que os serviços de instalação e configuração implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os mesmos poderão ser realizados em horário alternativo, inclusive nos finais de semana;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá entregar as respectivas notas fiscais, com discriminação, inclusive, dos “part numbers”, de todos os equipamentos e softwares fornecidos;

2.5 A implantação e configuração da solução deverá ocorrer junto ao Data Center do **CONTRATANTE**, localizado no endereço descrito no **item 2.4**, mediante agendamento e de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação do mesmo;

2.5.1 O(s) profissional(is) que irá(ão) trabalhar na implantação e configuração do Blade deverá(ão) possuir certificado oficial referente a solução de servidores do fabricante ofertado;

2.5.2 O(s) profissional(is) que irá(ão) trabalhar na implantação, configuração e migração dos produtos VMWare, deverá(ão) possuir certificado oficial da VMWare;

2.5.3 Será permitido o uso de apenas um profissional nos trabalhos acima, desde que o mesmo possua simultaneamente as duas certificações exigidas;

2.5.4 Os referidos certificados deverão ser apresentados após a assinatura do contrato juntamente com a entrega dos bens objeto desta contratação, **nos termos do item 2.2**.

2.6 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de garantia e suporte técnico, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, *on site*, em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), nos termos dispostos na **cláusula nona** deste instrumento;

2.7 A **CONTRATADA** fornecerá o Treinamento Oficial do curso VMware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage por meio de curso com carga horária de, no mínimo, 40h (quarenta horas), observadas as seguintes condições:

2.7.1 Todo o material didático do curso será fornecido pela **CONTRATADA**;

2.7.2 O curso ofertado deverá fornecer certificado de conclusão oficial, reconhecido pelo fabricante;

2.7.3 O treinamento poderá ser oferecido em qualquer cidade do Brasil, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos custos atinentes, apenas e tão somente, ao curso;

2.8 O recebimento dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.8.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s), ou reparar o(s) serviço(s), no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** na respectiva notificação;

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.10.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 088/2017-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.601.0003	100	1438/7349	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais).

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal/DANFE e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima, fornecida pelo fabricante, de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.1.1 A garantia de que trata este instrumento abrange manutenção corretiva e suporte técnico à solução objeto deste contrato, de modo a englobar a substituição de peças defeituosas e upgrades de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** e ainda:

9.1.1.2 Monitoramento de eventos de Hardware 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoramento da solução;

9.1.1.3 A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de monitoração contínua de hardware para os equipamentos objeto deste instrumento, com abertura automática de chamados, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido, utilizando a conectividades à internet provida pelo **CONTRATANTE**;

9.2 Os serviços de Assistência Técnica serão prestados a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional ao **CONTRANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes dos serviços de garantia e suporte técnico, inclusive a reparação e/ou substituição de peças e equipamentos e o deslocamento de técnicos aos locais em que aqueles estiverem;

9.3.2 Configurando-se hipótese em que não seja possível o reparo ou a substituição das peças defeituosas ou componentes de algum equipamento/software, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição completa do bem por outro igual ou equivalente, devidamente garantido e certificado pelo fabricante, mediante aprovação do **CONTRATANTE**;

9.4 O serviço de suporte e manutenção para software e hardware deverá respeitar os seguintes níveis de criticidade para atendimento:

9.4.1 **Nível de severidade 1** – Crítico: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da **CONTRATADA** deverá ser realizado em, no máximo, 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (oito) horas contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.4.2 **Nível de severidade 2** – Alta: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico ou presencial da **CONTRATADA** deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 12 (doze horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.4.3 **Nível de severidade 3** – Média: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico ou presencial da **CONTRATADA** deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado técnico;

9.4.4 **Nível de severidade 4** – Baixa: com impacto mínimo no sistema, solicitações e outras questões de baixa relevância que precisam do apoio do fabricante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da **CONTRATADA** deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas contadas do chamado técnico;

9.5 A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de atendimento, em regime de 24x7, por linha telefônica 0800 para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;

9.6 A abertura de chamados para Assistência Técnica se dará via telefone, e-mail e web site, e deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

9.6.1 Eventuais atrasos que comprometam o prazo de resolução dos problemas deverão ser negociados diretamente com o **CONTRATANTE**, que poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais cabíveis;

9.6.2 O atendimento aos chamados de assistência técnica relativa aos equipamentos que compõem a solução tecnológica objeto deste instrumento deverão ser realizados na modalidade on site, nas instalações da sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no **item 2.4**;

9.6.2.1 Excepcionalmente, em hipóteses de necessidade estrita, e mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, os equipamentos componentes da Solução, objeto deste instrumento, poderão ser encaminhados para um centro de assistência técnica fora das instalações do **CONTRATANTE**, em laboratórios próprios;

9.6.2.2 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório dos chamados de assistência técnica gerados, que deverá conter informações acerca do status do chamado, descrição do problema, datas e prazos dos serviços e o respectivo aceite pelo **CONTRATANTE**;

9.6.3 Após o atendimento técnico, a **CONTRATADA** somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**;

9.7 Não haverá qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware;

9.8 Em todas as atividades de Assistência Técnica ou Suporte Técnico, os técnicos da **CONTRATADA** deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer a entrega dos bens e implantar a solução contratada de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e certificada pelo(s) fabricante(s) dos bens, em todos os níveis de trabalho;

10.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, **nos termos do item 2.5.4**, através de certificado que mantém em seu quadro de funcionários, no mínimo 01(um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução;

10.4 Monitorar eventos de Hardware 24 (vinte e quatro) horas durante dia 7 (sete) dias por semana com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoramento da solução;

10.5 Promover a disseminação de conhecimento dos produtos para a equipe, por meio de cursos hands on;

10.6 Possuir site na web com as seguintes funcionalidades mínimas:

10.6.1 Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

10.6.2 Suporte on-line;

10.6.3 Opção para personalização das informações de suporte técnico;

10.6.4 Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigentes;

10.6.5 Visualizar serviços profissionais contratados;

10.6.6 Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

10.6.7 Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos objeto deste instrumento;

10.7 Prestar diretamente o objeto contratado, ficando vedada a subcontratação parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da **CONTRATADA** para realização de assistência técnica e garantia, bem como despesas de transporte, diárias, tributos ou seguros;

10.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues e implantados os bens objeto deste Contrato;

10.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.14 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.18 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a instalação dos bens contratados;

10.18.1 Ao final da execução dos serviços de instalação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

10.19 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.20.2 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no certame e no presente instrumento, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

10.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

10.23 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

10.23.1 A **CONTRATADA** deverá, como condição para assinatura deste instrumento, firmar **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **apenso II** deste instrumento;

10.24 Apresentar, como condição para a **prestação dos serviços contratados**, termo de garantia fornecido pelo fabricante, o qual englobe manutenção corretiva, suporte técnico e direito a atualizações/upgrades durante todo o período de garantia descrito na **CLÁUSULA NONA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Disponibilizar pessoal técnico capacitado para executar as atividades que lhe caibam na execução contratual, bem como para definir regras, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando à completa base de informação para a devida implantação da solução contratada;

11.4 Garantir o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local, sempre que necessário;

11.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

11.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competendo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação do fornecimento/serviço já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

17.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 17.1;

17.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 161, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

17.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

17.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

17.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

17.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 17.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato.

17.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

17.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I

1.1. Escopo da solução:

1.1.1. A solução deverá ser composta pelo quantitativo mínimo de itens relacionados abaixo:

ITEM DA SOLUÇÃO	QUANTIDADE
Chassi Blade	01
Módulo de Interconexão para Rede LAN	02
Módulo de Interconexão para Rede SAN	02
Lâmina Tipo 1	04
Lâmina Tipo 2	01
Serviço de Instalação, Configuração e Migração	01
Treinamento Oficial	03

1.1.2. Todos os itens relacionados acima deverão estar de acordo com as especificações mínimas contidas nos próximos tópicos deste documento.

1.2. Chassi Blade

1.2.1. O chassi deverá ser compatível com rack padrão de 19 polegadas com no máximo 10 (dez) U de altura, cuja finalidade exclusiva é a instalação de, no mínimo, 5(cinco) lâminas de servidores (blade servers) suportando, no mínimo 4 (quatro) módulos de interconexão por gabinete, possuindo suporte a módulos ethernet gigabit e fibre-channel, módulos de switches de LAN e SAN, Infiniband ou dispositivos de interconexão convergentes, com capacidade de virtualização de mac address e WWN;

1.2.2. Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos e cabos, manuais) necessários à instalação e operação do rack;

1.2.3. O chassi deverá possuir também um rigoroso sistema de controle térmico monitorado utilizando arquitetura específica, combinando controle de consumo e regulação de energia aliado a ventilação forçada ativa;

1.2.4. Possuir display LCD ou sistema que indique as configurações do chassi e dos servidores, bem como os componentes defeituosos;

1.2.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para servidores(half) blades, comportando as lâminas do tipo servidores corporativos de dados;

1.2.6. A solução ofertada neste item deverá incluir todas unidades de alimentação/regulação de energia e ventilação;

1.2.7. O chassi deverá possuir arquitetura de forma que todos os módulos, que venham a ser acrescentados, possam ser redundantes e hot-pluggable (fontes, ventiladores, módulos de interconexão, módulos de gerenciamento);

1.2.8. As fontes deverão ser redundantes de forma (N+N) onde N é a quantidade mínima de fontes chaveadas necessária para suportar o consumo de energia da solução pretendida, sem a obrigatoriedade que as fontes estejam em uma posição ou sequência lógica. Deverá oferecer o recurso de hot-swap ou hot-plug. Essas, por sua vez, estão integradas ao gabinete (chassis) fornecendo toda a energia necessária para a operação (da totalidade do gabinete) sem nenhum tipo de adaptação ou conversão externa;

1.2.9. Tensão de operação da solução deverá ser de 200~240 Volts e Corrente Alternada de 60 Hz;

1.2.10. Os ventiladores, instalados no gabinete deverão ser redundantes, hot pluggable, ou hot swappable e capazes de manter o nível de circulação de ar nos equipamentos, mesmo em caso de falha de alguma unidade, não sendo necessária parada do sistema para a troca de um ventilador defeituoso;

1.2.11. Os espaços (slots) não utilizados no gabinete deverão ser vedados (utilizando fillers) objetivando o isolamento de fluxo de ar para a manutenção do sistema de ventilação da solução pretendida;

1.2.12. Deverá ser possível utilizar unidade do DVD-ROM em todas as lâminas, seja via porta USB ou remotamente via console de gerenciamento, através de virtual mídia;

1.2.13. Possuir Backplane/Midplane sem componentes ativos e que não impacte na perda de funcionalidade do ambiente;

1.2.14. Módulo de gerenciamento remoto interno ao chassi:

- 1.2.14.1. Deverá possuir módulo de gerenciamento redundante;
- 1.2.14.2. Deverá permitir acesso a todos os módulos de gerenciamento integrado das lâminas através de uma única conexão física;
- 1.2.14.3. Deverá suportar o monitoramento de múltiplos chassis;
- 1.2.14.4. Deverá ser compatível com o software de gerenciamento ofertado;
- 1.2.14.5. Capacidade de monitorar e gerenciar os componentes internos ao chassi;
- 1.2.14.6. Capacidade para prover informações sobre o consumo de energia do chassi em tempo real;
- 1.2.14.7. Suportar acesso através de conexão segura SSL;
- 1.2.14.8. Capacidade de gerenciamento sobre o sistema de ventilação;
- 1.2.14.9. Possibilitar definição de acesso do usuário, através de nível de privilégio e senha;
- 1.2.14.10. Permitir a inclusão de no mínimo 16 usuários com senhas próprias;
- 1.2.14.11. Suportar a possibilidade de operação via KVM local;
- 1.2.14.12. Permitir acesso remoto do tipo virtual KVM em cada servidor Blade, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 1.2.14.13. Demonstrar de forma gráfica a disposição dos equipamentos presentes no chassi, facilitado o gerenciamento;
- 1.2.14.14. Permitir a autenticação de usuários via MS Active Directory;
- 1.2.14.15. O idioma das interfaces de administração e gerenciamento de todos os componentes da solução deverão estar no idioma Português ou Inglês;
- 1.2.14.16. Deverá possuir Software de Gerenciamento dos servidores físicos que proveja instalação de imagens, otimização do consumo de energia e suporte remoto.
- 1.2.15. Gerenciamento Físico:
 - 1.2.15.1. Disponibilização da tela gráfica remota de cada lâmina sem a intervenção do sistema operacional;
 - 1.2.15.2. Criação de uma interface de mídia remota onde será possível dar boot por drivers (CD/DVD ou USB) remotos;
 - 1.2.15.3. Permitir a emulação remota de mídias através de driver virtual (CD/DVD) localizado em estação remota para utilização nos servidores Blade;
 - 1.2.15.4. Possibilidade de executar o inventário dos servidores físicos, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar atualizações pré-agendadas dos mesmos;
 - 1.2.15.5. Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de gerar alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco;
 - 1.2.15.6. Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, os quais deverão receber alertas com a severidade de eventos), bem como o formato de envio dos mesmos (traps e/ou alertas via e-mail);
 - 1.2.15.7. Deverá permitir o "forward" de alertas para e-mails cadastrados;
 - 1.2.15.8. Capacidade de emitir relatórios de: Inventário de todos os dispositivos do chassi, status da temperatura e consumo de energia por servidor e por chassi;
 - 1.2.15.9. Acesso a todos módulos de gerenciamento integrado das lâminas através de uma única conexão física;
 - 1.2.15.10. Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP, SSH, WMI ou REST;

1.2.16. Gerenciamento de Energia:

1.2.16.1. Capacidade de monitorar o consumo de energia e temperatura dos servidores e gabinete, bem como acesso aos diferentes status de processamento do servidor;

1.2.16.2. Capacidade de limitar o consumo máximo de energia por enclosure e o sistema deverá ser capaz de balancear dinamicamente a carga energética de cada um dos servidores instalados com base em seus requerimentos, e, desta maneira, limitar a capacidade de desempenho dos mesmos;

1.2.16.3. Emissão de relatórios de análise do consumo de energia e geração de calor (BTUs ou °C) no sistema blade, identificando servidores subutilizados e os que estão consumindo mais energia, os que estão ociosos mas ainda ligados e os que estão suspensos mas não desligados.

1.2.17. Análise de Desempenho:

1.2.17.1 Monitorar a performance do hardware continuamente e determinar, em tempo real, quais componentes estão passando por problemas de performance;

1.2.17.2 Prover uma ferramenta de debug que possibilite uma interação online e em tempo real para entender e corrigir problemas de performance;

1.2.17.3 Oferecer um determinado nível de análise de desempenho dos componentes internos do servidor (processador, desempenho de rede, placas de rede, memória e disco) ou (CPU, temperatura e térmico), de maneira gráfica, permitindo análise remota dos componentes citados individualmente e em conjunto.

1.3. Módulos de Interconexão:

1.3.1. Módulo de Interconexão Para Rede LAN;

1.3.1.1. Deverá ser fornecido com todos os transceivers LAN, e cabos de acordo com as portas solicitadas no item 1.2.1 e necessários para o funcionamento da solução blade;

1.3.1.2. Possuir capacidade de operar, no mínimo, em 1 e 10 Gigabit Ethernet (10.000 Mbps), sendo que cada módulo deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas externas com conectores SFP+ do tipo SR. Caso o módulo não possua capacidade de operar a 1GB, será aceita composição com outro switch externo que opere a 1/10GB e possua as características abaixo:

- a) Possuir 12 portas 1/10GBASE-T;
- b) Possuir 4x 1000/10000 SPF+ do tipo SR;
- c) Suportar os protocolos do item 1.2.1.11;
- d) Possuir proteção contra Dos;
- e) Suporte a SNMPv1, v2c e v3;
- f) Suporte a espelhamento de porta;
- g) Possuir Auto-MDI/MDIX;
- h) Possuir Throughput de, no mínimo, 238Mbps e capacidade de comutação de, no mínimo, 320Gbps;
- i) Todos os cabos e conectores necessários para a conexão entre o switch LAN do Blade e Switch Core do MPBA deverão ser fornecidos.

1.3.1.3. Permitir a configuração das interfaces dos servidores e a conexão de downlinks através de software de gerenciamento ou linha de comando (CLI);

1.3.1.4. Possuir portas internas suficientes para conexão de duas portas de, no mínimo, 10 Gigabit Ethernet, para cada um dos servidores do chassi;

1.3.1.5. Os switches devem ser instalados internamente no chassi dos servidores tipo lâmina (Blade Server);

1.3.1.6. Deve operar em configuração que implemente redundância ativo-ativo;

1.3.1.7. Permitir a consolidação de interfaces externas (uplinks), através de criação de VLAN ou recursos específicos, que permitam redução de cabos necessários à adaptação de infraestrutura existente para operação em rede;

1.3.1.8. Permitir acesso à console do sistema com segurança, via senha;

1.3.1.9. Deverá permitir a conexão física entre diferentes módulos, dentro da mesma enclosure, visando proteção contra falhas de hardware, com uma banda mínima de 10 Gb/s;

1.3.1.10. Deve suportar a utilização das interfaces virtuais exigidas nos servidores blade;

1.3.1.11. As interfaces de uplink deverão suportar:

a) IEEE 802.1AB - LLDP;

b) IEEE 802.1q - VLAN;

c) IEEE 802.3ae - 10Gb Fiber Ethernet;

d) IEEE 802.3ad - Link Aggregation (LACP);

e) IEEE 802.3x - Flow Control ou outro protocolo de controle de fluxo;

f) IEEE 802.3z - Gigabit Ethernet (1000Base-SX);

g) Jumbo Frames;

1.3.1.12. Ao menos 4 portas externas de cada módulo devem estar habilitadas/licenciadas e ativas com seus respectivos transceptores ópticos.

1.3.2. Para Rede SAN

1.3.2.1. Deverá ser fornecido com todos os transceivers SAN, e cabos de acordo com as portas solicitadas no item 1.2.2 e necessários para o funcionamento da solução blade;

1.3.2.2. Módulos de conectividade Fiber Channel de, no mínimo, 16 Gbps;

1.3.2.3. Os módulos de conectividade Fiber Channel devem possuir, de forma redundante, conexão para comunicação externa ao chassi (uplink) e para comunicação com as lâminas (conexão interna);

1.3.2.4. Os switches devem ser instalados internamente no chassi dos servidores tipo lâmina (Blade Server);

1.3.2.5. Deve ser hot-pluggable ou hot-swappable, ou seja, em caso de falha devem permitir sua substituição sem necessidade de desligamento do chassi;

1.3.2.6. Deve operar em configuração que implemente redundância ativo-ativo;

1.3.2.7. A solução deve contar com módulos de interconexão ou switches que operem em redundância com as interfaces de conectividade dos servidores lâminas;

1.3.2.8. O módulo de conectividade deve ser entregue com interfaces internas em quantidade suficiente para realizar a conexão com a capacidade máxima de lâminas suportadas pelo chassi, mesmo que as lâminas não estejam presentes;

1.3.2.9. Cada 01 (um) dos módulos de conectividade com a SAN Fiber Channel embutidos para o chassi ou cada 01 (uma) dos equipamentos que formam a solução de conjunto de switches deve:

a) Disponibilizar, para cada servidor blade instalado no chassi, 1 (uma) interface de, no mínimo, 16Gb dedicados, considerando que cada chassi suporte pelo menos 8 servidores blade half-height;

b) Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de uplink com suporte ao protocolo Fiber Channel para conexões externas, com mídias do tipo FC SFP+ 16Gbps ou superior;

c) Oferecer suporte automático a conexões de, no mínimo, 8/16Gbps;

1.3.2.10. Compatível com modo de operação nativo com suporte para F_Port, e E_Port ou modo de operação NP1V;

1.3.2.11. Suportar as classes de serviço Class 2, Class 3;

1.3.2.12. Permitir acesso remoto à console do sistema, bem como integração à console de gerenciamento do chassi de lâminas;

1.3.2.13. Permitir acesso à console do sistema com segurança, mediante utilização de senha;

1.3.2.14. Todos os switches ou módulos ofertados deverão ser entregues com o licenciamento necessário para a utilização de todos os recursos físicos e lógicos previstos neste edital;

1.3.2.15. Ao menos 8 portas externas e todas as portas internas de cada módulo devem estar habilitadas/licenciadas e ativas com seus respectivos transceptores ópticos;

1.3.2.16. Os Switches Fibre Channel deverão ser integráveis ao equipamento de armazenamento da infraestrutura atualmente existente no Data Center do MPBA, que é o Storage NetApp FAS8040.

1.4. Servidores Tipo Lâmina para o Blade

1.4.1. Especificações Comuns a todos os tipos de Servidores Lâminas

1.4.1.1. Gabinete modular tipo Blade, compatível com o Chassi ofertado, devendo ser do mesmo fabricante;

1.4.1.2. A alimentação elétrica e a ventilação deverão ser providas pelo Enclosure;

1.4.1.3. Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos;

1.4.1.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias frontais para disco rígido de 2.5 polegadas, hot pluggable;

1.4.1.5. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento;

1.4.1.6. Processador:

a) O servidor deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador;

b) Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits;

c) A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8 GT/s (Gigatransfers por segundo);

d) O processador deve possuir implementação de mecanismos de redução de consumo de energia;

1.4.1.7. Memória:

a) Tamanho mínimo do módulo de memória 64 GB;

b) Deverá suportar expansibilidade de no mínimo até 1.5 TB;

c) O chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2000 MHz;

d) O servidor ofertado deve oferecer suporte a recurso de Advanced ECC ou similar;

e) Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (Memory Mirroring ou equivalente);

f) Suportar tecnologia de memória de reserva através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);

1.4.1.8 BIOS / UEFI:

- a) O BIOS/UEFI deverá ser da mesma marca do fabricante do servidor, do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado;
- c) A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN);
- d) Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.4.1.9 Motherboard:

- a) A motherboard deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b) Todos os componentes instalados na motherboard que forem removíveis sem o uso de ferramentas e componentes hot-pluggable deverão possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- c) Possuir, no mínimo, o total de 16 (dezesesseis) slots DIMM de memória DDR4;
- d) Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots Mezzanine Card padrão PCI-Express 3.0 x8;

1.4.1.10 Controladora de Vídeo:

- a) A controladora ofertada deverá ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor;
- b) Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024;

1.4.1.11 Controladora de Disco Rígido:

- a) No mínimo 01 controladora onboard para controle dos discos rígidos;
- b) Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos solicitados no servidor;
- c) Padrão SAS ou superior;
- d) Taxa de transferência de dados de no mínimo 12 Gb/s;
- e) Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0 e 1;
- f) As funcionalidades de array deverão ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;
- g) Deve possuir, no mínimo, 1Gb de cache.

1.4.1.12 Disco Rígido:

- a) Mínimo de 02 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior;
- b) No mínimo 02 discos rígidos por servidor;
- c) Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300 GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas) de tecnologia SAS ou superior;
- d) Taxa de transferência de dados de 12 Gb/s;
- e) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento;

1.4.1.13 Interfaces de Rede:

- a) Deve possuir, no mínimo, 2 conexões ethernet de 10Gb por lâmina;
- b) Suporte aos protocolos 802.1p, 802.1q, 802.1qau, 802.3ad, 802.3ae, 802.3ap e 802.3x;
- c) As placas de rede ofertadas deverão suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);
- d) Suportar o fracionamento de cada porta de, no mínimo, 10GbE com largura de banda ajustável caso utilizada em conjunto com módulos de interconexão que suportem esta funcionalidade;
- e) Deverá possuir o recurso PXE;
- f) Deverá possuir suporte à VLAN (802.1Q);
- g) Deverá possuir suporte à Link Aggregation (802.3ad);
- h) Deverá possuir suporte à Jumbo Frames;
- i) Deverá possuir, no mínimo, 2 conexões Fibre Channel de 16GB por servidor do tipo blade para acesso aos switches ofertados;
- j) Deverá suportar a funcionalidade NPIV.

1.4.1.14 Controladora de Gerenciamento Remoto:

- a) O servidor deverá oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser;
- b) Permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota;
- c) Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo;
- d) Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
- e) Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
- f) Visualização de POST durante a inicialização;
- g) Permitir a configuração da BIOS;
- h) Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);
- i) O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;
- j) Permitir a criação de, no mínimo, 16 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP);
- k) Não necessidade de mídia de instalação externa;
- l) Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes;
- m) Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web;

1.4.1.15 Certificações e Compatibilidades:

- a) O modelo do servidor ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2012 e superior nas versões x64 e R2 x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft, no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- b) O modelo do servidor ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 e posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da Vmware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

c) O SERVIDOR deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

d) O servidor ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;

e) Comprovação de garantia e suporte a ser prestada pelo fabricante do equipamento.

1.4.2. Especificações Adicionais para Lâminas do Tipo 1

1.4.2.1. O servidor deverá possuir 02 processadores, cada um com tecnologia 24-Core ou superior, originalmente desenvolvido para os servidores;

1.4.2.2. O processador deve possuir tecnologia de fabricação de no mínimo 14 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 30 MB;

1.4.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 768 GB de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM por servidor;

1.4.2.4. Deverá ser fornecido 2 (duas) licenças permanentes (1 lâmina x 2 processadores) do software VMWare Vcloud Advanced, na sua versão mais recente, para cada lâmina do tipo 1 solicitada;

a) Software deverá possuir suporte e direito de atualização, em regime 24x7, com duração de 60 meses;

b) Licenciamento deverá ser do tipo OPEN.

1.4.3. Especificações Adicionais para Lâminas do Tipo 2

1.4.3.1. O servidor deverá possuir 02 processadores com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores;

1.4.3.2. O processador deve possuir tecnologia de fabricação de no mínimo 14 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 24 MB;

1.4.3.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 128 GB de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM por servidor;

1.4.3.4. Deverá ser fornecida licença permanente do software Windows Server Standard, na sua versão mais recente para cada lâmina do tipo 2 solicitada. Deverá ser observada a quantidade de cores dos processadores da lâmina para a composição correta do licenciamento;

a) Licenciamento OEM, Original Equipment Manufacturer – Equipamento Original Manufaturado. (A exigência de licenciamento OEM não impede o fornecimento de licenciamento OPEN).

1.5. Dos serviços de instalação, configuração e migração

1.5.1. A proponente deverá desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

1.5.2. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor;

1.5.3. Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;

1.5.4. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;

1.5.5. Montagem física dos equipamentos, instalação dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conexão lógica e elétrica;

1.5.6. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;

1.5.7. Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor;

1.5.8. Instalação, configuração e parametrização, incluindo instalação dos Sistemas Operacionais e ferramentas adquiridas para a solução, incluindo o Vcenter/Vsphere/VRealize;

1.5.9. Deverá realizar a migração das máquinas virtuais existentes e do Servidor SQL Server 2008 R2 que deverá ser convertido para máquina virtual a partir do Blade HP C3000 para a nova solução. Caso haja parada no ambiente de produção, os serviços necessários serão efetuados em horário alternativo ao expediente;

1.5.10. Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;

1.5.11. Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;

1.5.12. Deverá ser realizada configuração dos switches LAN, SAN ou de convergência de forma a demonstrar a conectividade a rede LAN e SAN da infraestrutura existente no MPBA;

1.5.13. Deverão ser configurados os seguintes itens com relação aos switches SAN, LAN ou de Convergência:

1.5.13.1. Interligação dos switches com o Core da rede e SAN;

1.5.13.2. Configuração das interfaces de gerenciamento;

1.5.13.3. Configuração de VLANs;

1.5.13.4. Configuração dos switches como ACCESS Gateway, caso necessário;

1.5.13.5. Configuração de agregação de portas;

1.5.13.6. Configuração de Zone Set, caso necessário;

1.5.13.7. Configuração do Domain ID dos switches, caso necessário;

1.5.14. Transferência de conhecimento hands-on a ser realizado no MPBA, sem ônus para a CONTRATADA, para 4 (quatro) analistas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente todas as ferramentas da solução;

1.5.15. Requisitos de qualificação técnica para o(s) profissional(is) do contratado que executarão serviços de instalação, configuração e migração:

1.5.15.1. O(s) profissional(is) que irá(ão) trabalhar na implantação e configuração do Blade deverá(ão) possuir certificado oficial referente a solução de servidores do fabricante ofertado;

1.5.15.2. O(s) profissional(is) que irá(ão) trabalhar na implantação, configuração e migração dos produtos VMWare, deverá(ão) possuir certificado oficial da VMWare;

1.5.15.3 Será permitido o uso de apenas um profissional nos trabalhos acima, desde que o mesmo possua simultaneamente as duas certificações exigidas;

1.5.15.4 Os referidos certificados deverão ser apresentado após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços.

1.6. Treinamento

1.6.1. Treinamento oficial do curso VMware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage;

1.6.2. Deverá ser fornecido todo o material didático do curso pelo fornecedor;

1.6.3. O curso deverá ter carga horária de 40h, no mínimo;

1.6.4. Deverá ser fornecido certificado de conclusão oficial, reconhecido pelo fabricante;

1.6.5. O treinamento poderá ser ministrado em qualquer cidade do Brasil, sendo que o Fornecedor arcará APENAS com os custos do referido curso.

1.7. Dos serviços de garantia, suporte técnico e manutenção

1.7.1. Todo o conjunto do equipamento ofertado deverá ter garantia, suporte e manutenção válidos de 60 (sessenta) meses, on-site, no regime de 24 horas x 7 dias, com direito a abrir chamado direto no fabricante e com acesso à atualização de firmwares, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

1.7.2. O serviço de suporte e manutenção para software e hardware deverá respeitar os seguintes níveis de atendimento;

1.7.2.1 Nível de severidade 1 – Crítico: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2(duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (oito) horas contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

1.7.2.2 Nível de severidade 2 – Alta: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 12 (doze horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

1.7.2.3 Nível de severidade 3 – Média: o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado técnico;

1.7.2.4 Nível de severidade 4 – Baixa: com impacto mínimo no sistema, solicitações e outras questões de baixa relevância que precisam do apoio do fabricante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas contadas do chamado técnico;

1.7.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware;

1.7.4. Deverá possuir site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades mínimas:

1.7.4.1. Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

1.7.4.2. Suporte on-line;

1.7.4.3. Opção para personalização das informações de suporte técnico;

1.7.4.4. Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigentes;

1.7.4.5. Visualizar serviços profissionais contratados;

1.7.4.6. Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

1.7.4.7. Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato;

1.7.5. Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;

1.7.6. O atendimento deve sempre ser efetuado em língua portuguesa, exceto termos técnicos inerentes à tecnologia.

1.7.7. Fornecer serviço de monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido, utilizando a conectividade à internet provida pelo MPBA.

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, situada a xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços, deverá entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 2018.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA